



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 10/2020
Seleção Simplificada para TUTORIA

RESPOSTA AOS RECURSOS
Etapa: Análise da Documentação

ADRIANO ALVES BARRETO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, após realizada a conferência, foi verificado que o documento apresentado como comprovante de conclusão de Especialização incluiu apenas o verso do certificado, desta forma não correspondendo a um Diploma e conforme item 8.2 do edital "*Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição*". Logo, o pedido do requerente foi **INDEFERIDO**.

ALBERES VASCONCELOS CAVALCANTI

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que reanalisando a documentação enviada pelo candidato, foi comprovado experiência de mais de 2 anos na área de Animação e portanto, consideramos o recurso **DEFERIDO**.

ANA PAULA BORNHAUSEN DA SILVA BANDEIRA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa a candidata não apresentou documento comprobatório para curso de formação em Fotografia com carga horária somadas com no mínimo de 30h OU, pelo menos, 02 Produções bibliográficas na área de Fotografia OU comprovação de aprovação em disciplina de fotografia no ensino superior com carga horária mínima de 60h, conforme exigido no perfil 06.

Citamos o item do edital:

*8.2 Na interposição dos recursos **não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição**.*

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

ANDRÉ FABIANO PACÍFICO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, após realizada a conferência, observou-se que o candidato enviou apenas um email sem conter a documentação pessoal (RG e CPF) e a Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental, conforme determina o item 7.3 do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

Citamos ainda os itens do edital:

“7.2.1 – A Comissão de Seleção não se responsabilizará por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação por email.”

*7.5 O candidato que não enviar a documentação completa em arquivo Acrobat Reader (.pdf), para o email correto, no prazo estabelecido, será automaticamente desclassificado do processo seletivo. Não serão aceitas documentações enviadas antes ou depois do prazo estabelecido no cronograma deste edital. Após o envio da documentação para o e-mail comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br, **não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.**”*

Dessa forma, o pedido do requerente foi **INDEFERIDO**.

AVACI DUDA XAVIER

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, após realizada a conferência, verificou-se que o candidato apresentou o diploma de mestrado expedido por uma instituição exterior e revalidado pela Universidade Federal de Pernambuco, assim como, comprovou possuir mais de 1 ano experiência como docente de nível superior.

Dessa forma, o pedido do requerente foi **DEFERIDO**.

BÁRBARA CONCEIÇÃO OLIVEIRA PINTO NOLASCO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que a candidata foi indeferida na etapa de análise das inscrições e perfil profissional cujo período para solicitar interposição de recurso foi dia 23 de Junho de 2020. No atual período a interposição de recurso é exclusiva para quem entregou a documentação.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

DEYVID WEIDSON NOBREGA DE MOURA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que não é permitido envio de documentações na interposição dos recursos: Citamos os itens do edital:

*6.1.4 Apresentação da documentação comprobatória **de todas as informações, declaradas no ato da inscrição.***

*7.2 Os candidatos convocados deverão enviar documentação comprobatória escaneada para o email comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br em data definida no cronograma deste Edital. Será considerado **desclassificado o candidato que não comprovar, no ato do envio, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição.** [...]*

8.2 Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da



inscrição.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

EDUARDO WANDERLEY

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, conforme item 7.5 do edital "*O candidato que não enviar a documentação completa em arquivo Acrobat Reader (.pdf), para o e-mail correto, no prazo estabelecido, será automaticamente desclassificado do processo seletivo[...]*".

Dessa forma, o pedido do requerente foi **INDEFERIDO**.

ELIVANEIDE NICOLAU DE MELO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que no atual período a interposição de recurso é exclusiva para quem entregou a documentação, conforme definido no cronograma do edital. No entanto, ratificamos que a pontuação está correta e que conforme critérios de pontuação definidos no ANEXO III "a pontuação não é acumulativa e só será considerada a pontuação de maior qualificação". Portanto contabiliza-se apenas a pontuação da especialização que não é somada a pontuação da graduação.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

FELIPE ALEXANDRE DE LIMA LIRA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o candidato enviou mais de um email e apenas um email é considerado. Citamos o item do edital:

7.5 O candidato que não enviar a documentação completa em arquivo Acrobat Reader (.pdf), para o email correto, no prazo estabelecido, será automaticamente desclassificado do processo seletivo. Não serão aceitas documentações enviadas antes ou depois do prazo estabelecido no cronograma deste edital. Após o envio da documentação para o e-mail comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br, **não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.**

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

FELIPE GUSTAVO SOARES DA SILVA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, após realizada a conferência, verificou-se que o candidato possui mais de 3 anos de experiência como docente no ensino básico, porém o mesmo não apresentou o diploma de conclusão de Especialização em Educação, conforme informado no formulário de inscrição. Citamos o item do edital:

6.1.4 Apresentação da documentação comprobatória de todas as informações, declaradas no



ato da inscrição.

*7.2 Os candidatos convocados deverão enviar documentação comprobatória escaneada para o email comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br em data definida no cronograma deste Edital. Será considerado **desclassificado o candidato que não comprovar, no ato do envio, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição.** [...]*

Dessa forma, o pedido do requerente foi **INDEFERIDO**.

GEORGINA DE SOUZA VIEIRA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que a candidata enviou a documentação fora do prazo estabelecido no edital. Citamos o item do edital:

*7.2.1 – A Comissão de Seleção não se responsabilizará por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, **falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação por email.***

*7.5 O candidato que não enviar a documentação completa em arquivo Acrobat Reader (.pdf), para o email correto, **no prazo estabelecido**, será automaticamente desclassificado do processo seletivo. **Não serão aceitas documentações enviadas antes ou depois do prazo estabelecido no cronograma deste edital.** Após o envio da documentação para o e-mail comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br, não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.*

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

IZABELLY SOARES DE MORAIS

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, após realizada a conferência, analisou-se os anos das publicações utilizadas para comprovação de professor conteudista, contudo apenas 4 semestres foram contabilizados, não comprovando os 6 semestres informados no formulário de inscrição.

Dessa forma, o pedido da requerente foi **INDEFERIDO**.

JAMILLY LOURÊDO ROCHA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, conforme item 7.2 do edital "...Será considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no ato do envio, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição...".

Dessa forma, o pedido da requerente foi **INDEFERIDO**.



JORGE JOSE DOS SANTOS

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o candidato enviou o email com as documentações apenas no dia 1º de Julho, ou seja, fora do prazo estabelecido no cronograma do edital. Conforme próprio email encaminhado pelo candidato observa-se que o email enviado no dia 30 de Junho foi enviado para o email errado (comissao.bolsista.ead@ufrpe.br) quando o correto é comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br. (tem um S em bolsistas).

Citamos o item do edital:

7.5 O candidato que não enviar a documentação completa em arquivo Acrobat Reader (.pdf), para o email correto, no prazo estabelecido, será automaticamente desclassificado do processo seletivo. Não serão aceitas documentações enviadas antes ou depois do prazo estabelecido no cronograma deste edital. Após o envio da documentação para o e-mail comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br, não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

JULIANA RODRIGUES DE LIMA LUCENA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que não é permitido envio de documentações na interposição dos recursos: Citamos o item do edital:

6.1.4 Apresentação da documentação comprobatória de todas as informações, declaradas no ato da inscrição.

7.2 Os candidatos convocados deverão enviar documentação comprobatória escaneada para o email comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br em data definida no cronograma deste Edital. Será considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no ato do envio, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição. [...]

8.2 Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

LENIVALDO IDALINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que não é permitida alteração nas informações declaradas no ato da inscrição. Citamos o item do edital:

“3.2.5 Após realizada a inscrição, não serão permitidas e/ou consideradas retificações das informações declaradas.”

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.



LIA MADUREIRA FERREIRA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que a declaração apresentada e referenciada pela candidata como comprovação para apoio em EAD afirma experiência docente na modalidade a distância e conforme critérios de pontuação definidos no ANEXO III do edital, Apoio em EAD são: Coordenador de Tutoria E/OU Tutor Presencial E/OU Professor Conteudista E/OU Gestão Educacional E/OU Equipe Multidisciplinar. Ainda conforme ANEXO III do edital, experiência docente é contabilizado no item 2.

Ressaltamos ainda que a candidata declarou no formulário de inscrição que concluiu o doutorado, porém não apresentou o diploma, nem declaração de conclusão com validade dentro dos 6 meses (item 7.3 alínea “g” do edital) apresentando apenas declaração da defesa da tese, datada de agosto de 2019.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

LILIANE DOS SANTOS MOTA DA FONSECA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, após realizada a conferência, verificou-se que a candidata não apresentou o histórico escolar do Curso Superior de Tecnologia em Publicidade informado no recurso como comprovante da disciplina de fotografia. A candidata apresentou apenas o histórico da especialização, no qual não consta nenhuma disciplina de fotografia cursada.

Desta maneira, o pedido da requerente foi **INDEFERIDO**.

LORENA BÁRBARA DA ROCHA RIBEIRO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o certificado de Designer foi considerado, porém só comprova 1 semestre e a candidata declarou que possui 6 ou mais semestres de experiência como apoio em EAD. As outras documentações apresentadas (ordem de serviço) não comprovam a experiência como professor conteudista conforme definido no edital *“Quando houver, Experiência de apoio em EAD (tutor presencial, professor conteudista e/ou gestão educacional e/ou coordenação de tutoria e/ou equipe multidisciplinar): Cópias legíveis de **declarações datadas, assinadas e carimbadas pelas respectivas secretarias/coordenações de cursos;**”* Além disso, a documentação apresentada não informa semestre/período de duração e afirma apenas que a candidata irá realizar uma elaboração ou será responsável (e não confirma se realizou).

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

LUIZ ADRIANO LUCENA ARAGÃO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que considerando a documentação enviada pelo candidato, este não comprovou os 2 semestres de experiência em apoio em EAD conforme declarado no formulário de inscrição. Conforme critérios de pontuação definidos no ANEXO III do edital, Apoio em EAD são: Coordenador de Tutoria E/OU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

Tutor **Presencial** E/OU Professor Conteudista E/OU Gestão Educacional E/OU Equipe Multidisciplinar. O candidato apresentou declarações de tutoria virtual (e não de tutoria presencial) e a declaração de gestão educacional apresentada (como Coordenador de Apoio ao Ensino e ao Estudante) não é em EAD, portanto não é contabilizada como apoio em EAD. Salientamos também que o candidato não apresentou o diploma da Especialização, estando em desacordo com os itens 6.1.4, 7.2:

*6.1.4 Apresentação da documentação comprobatória **de todas as informações, declaradas no ato da inscrição.***

*7.2 Os candidatos convocados deverão enviar documentação comprobatória escaneada para o email comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br em data definida no cronograma deste Edital. Será considerado **desclassificado o candidato que não comprovar, no ato do envio, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição.** [...]*

Desta maneira, consideramos **INDEFERIDO**.

MÁRCIA DE JESUS CONCEIÇÃO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, conforme item 8.2 do edital "Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição".

Dessa maneira, o pedido da requerente foi **INDEFERIDO**.

MILENE VIEIRA FIGUEIRA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que conforme Portaria nº 183/2016 da CAPES, a função de professor formador é considerada como atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino; e a função de professor conteudista é considerada como atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa. Portanto, a declaração apresentada pela candidata como professora formadora é considerada como experiência docente na modalidade a distância conforme critérios de pontuação contidos no ANEXO III do edital, e não como professora conteudista.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

MÔNICA RIBEIRO ARAÚJO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, após realizada a conferência, verificou-se que a declaração como Coordenadora da Disciplina de Tecnologia Educacional da Tutoria/Extensão da Fundação CECIERJ equivale a Gestão Educacional EAD e não a função de Coordenadora de Tutoria (que possuem pontuações diferenciadas), conforme declarou no formulário de inscrição. Logo, o pedido da requerente foi **INDEFERIDO**.



NEUZA MARIA CÂMARA DE SOUZA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, após realizada a conferência, verificou-se que a candidata possui mais de 5 anos de experiência como docente no ensino básico, porém não comprovou possuir 6 semestres de experiência como Tutor Presencial E/OU Professor Conteudista E/OU Gestão Educacional E/OU Equipe Multidisciplinar, a documentação entregue como tutora virtual não se enquadra nas categorias em questão, conforme critérios de pontuação contidos no ANEXO III do edital.

Desta maneira, o pedido da requerente foi **INDEFERIDO**.

RICARDO DO AMOR DIVINO SANTOS

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que não é permitido envio de documentações na interposição dos recursos: Citamos o item do edital:

*6.1.4 Apresentação da documentação comprobatória **de todas as informações, declaradas no ato da inscrição.***

*7.2 Os candidatos convocados deverão enviar documentação comprobatória escaneada para o email comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br em data definida no cronograma deste Edital. Será considerado **desclassificado o candidato que não comprovar, no ato do envio, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição.** [...]*

8.2 Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

TALISSA MARIHA FEIJO SILVA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que a candidata não apresentou o Comprovante de Inscrição, nem o RG, nem o CPF, nem o Currículo Lattes, nem a Declaração de Autenticidade e Veracidade Documental estando em desacordo com o item 7.3 do edital. Citamos o item do edital:

8.2 Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

THIAGO PEREIRA FRANCISCO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o certificado apresentado e referenciado pelo candidato como comprovação para apoio em EAD informa que a função exercida foi de tutoria, mas não especifica se foi tutoria presencial. Conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

critérios de pontuação definidos no ANEXO III do edital, Apoio em EAD são: Coordenador de Tutoria E/OU Tutor **Presencial** E/OU Professor Conteudista E/OU Gestão Educacional E/OU Equipe Multidisciplinar.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

VANESSA FIGUEREDO DE OLIVEIRA SANTOS

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que a declaração apresentada e referenciada pela candidata como comprovação para apoio em EAD informa que a função exercida foi de tutoria, mas não especifica se foi tutoria presencial. Conforme critérios de pontuação definidos no ANEXO III do edital, Apoio em EAD são: Coordenador de Tutoria E/OU Tutor **Presencial** E/OU Professor Conteudista E/OU Gestão Educacional E/OU Equipe Multidisciplinar.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital;

8.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

Recife, 15 de Julho de 2020.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UAEADTec